



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 19 de junho de 2017

I

Série

Número 107

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 368/2017

Autoriza o aumento do capital estatutário do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., no valor de € 75.000.000,00, perfazendo um capital acumulado de € 234.300.000,00.

Resolução n.º 369/2017

Autoriza a renovação pelo período de um ano, do contrato de arrendamento celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e Alice Maria Farinha, Maria Fernanda Farinha da Silva e marido, Manuel Alexandre da Silva, Ermelinda Maria Farinha de Gouveia e marido Manuel Vicente Homem de Gouveia, onde funciona o arquivo intermédio do SESARAM, E.P.E..

Resolução n.º 370/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Centro Luís de Camões, tendo em vista a comparticipação dos encargos adicionais com a resposta social de acolhimento, acompanhamento e alojamento à população mais carenciada, residente no Porto Santo, São Vicente e Santana, que se desloca ao Funchal para consultas e/ou tratamentos, especialmente no Hospital Dr. Nélio Mendonça, prestada pelo Centro Luís de Camões.

Resolução n.º 371/2017

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, que define o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira”.

Resolução n.º 372/2017

Aprova a minuta do Acordo para a conclusão da empreitada, a celebrar entre a Região, na qualidade de Dona da Obra e a sociedade denominada Tuareg Construções, Lda., na qualidade de adjudicatário, respeitante ao contrato da empreitada «Arranjo Urbanístico do Centro de S. Roque - Funchal».

Resolução n.º 373/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a prossecução da comparticipação das despesas inerentes à concretização do plano das ações de promoção do Destino Madeira, como também as despesas de funcionamento para o ano de 2017.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 368/2017**

Considerando que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (SESARAM, E.P.E.) é uma empresa pública, na modalidade de Entidade Pública Empresarial que tem por missão a prestação de cuidados de saúde à população, de acordo com o preceituado nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2016/M, de 16 de agosto.

Considerando que é premente aumentar os capitais próprios do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., por forma a reforçar a solvabilidade desta entidade.

Considerando a inscrição no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2017, de uma verba para o reforço do capital estatutário, no montante de € 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de euros).

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do SESARAM, E.P.E., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2016/M, de 16 de agosto, o seu capital estatutário é detido pela Região Autónoma da Madeira e é aumentado ou reduzido por Resolução do Conselho do Governo Regional, com respeito pelos limites estabelecidos no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M de 30 de dezembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de junho de 2017, resolveu:

1. Autorizar o aumento do capital estatutário do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., no valor de € 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de euros), perfazendo um capital acumulado de € 234.300.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões e trezentos mil euros).
2. A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria Regional da Saúde, com a classificação orgânica 49.01.01.00 no Centro Financeiro M100900 e no item Financeiro D.09.07.07.U0.00, com o número de cabimento CY41705767 e compromisso CY 51709035.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 369/2017

Considerando que, em 21 de junho de 2000 foi celebrado, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e Alice Maria Farinha, Maria Fernanda Farinha da Silva e marido Manuel Alexandre da Silva, Ermelinda Maria Farinha de Gouveia e marido Manuel Vicente Homem de Gouveia, um Contrato de Arrendamento não habitacional de duração limitada da fração autónoma "A" - R/C situada no rés do chão do prédio urbano sito na Rua Alferes Veiga Pestana, n.ºs 5, 7 e 9 da Freguesia de Santa Luzia, Concelho do Funchal, inscrita na matriz predial urbana sob o n.º 54/860605-AO, que se destina ao funcionamento do arquivo intermédio do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Considerando que o aludido contrato, celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 1064.º e seguintes do Código Civil, na redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 6/2016, de 27 de fevereiro, prevê a possibilidade de renovação.

Considerando que é de absoluto interesse público a renovação do referido contrato de arrendamento, com efeitos a partir de 1 de julho de 2017.

Considerando que, o imóvel a arrendar deverá ver acolhidas as seguintes características mínimas: espaço com cerca de 1000 m², sendo 600m² para arquivo e 400 m² para armazém de equipamentos, localizado no Funchal ou concelhos circundantes, boa acessibilidade, pé direito alto (acima dos 4 metros), porta de acesso de mercadorias (porta de garagem com o mínimo de 3 m de largura e 2,5 m de altura).

Considerando que, atentas as características não é viável abrir procedimento de consulta ao mercado imobiliário, dada a impossibilidade temporal de o efetuar.

Considerando que, durante a última renovação foi reduzido o preço da renda mensal de € 4.000,00 para € 3.155,00 e que foram realizadas obras de manutenção no imóvel pelo senhorio.

Considerando, ainda, que já foi autorizado pelo Secretário Regional das Finanças e Administração Pública, a assunção do compromisso plurianual correspondente à despesa referente à renovação do contrato de arrendamento em causa, de acordo com o estatuído no artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, após parecer prévio por parte da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, conforme dispõe o artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

Nestes termos, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de junho de 2017, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, resolveu:

1. Autorizar a renovação pelo período de um ano, do contrato de arrendamento celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e Alice Maria Farinha, Maria Fernanda Farinha da Silva e marido, Manuel Alexandre da Silva, Ermelinda Maria Farinha de Gouveia e marido Manuel Vicente Homem de Gouveia, onde funciona o arquivo intermédio do SESARAM, E.P.E., fixando-se a renda mensal no montante de € 3.155,00, isenta de imposto sobre o valor acrescentado, com efeitos a partir de 1 de julho de 2017.
2. Autorizar a dispensa de consulta ao mercado imobiliário prevista no n.º 2 do artigo 9.º por remissão do artigo 16.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril.
3. A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 370/2017

Considerando que o Centro Luís de Camões é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem uma intervenção de cariz humanitário;

Considerando que, através de contrato-programa celebrado a 7 de dezembro de 2016, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais e o Centro Luís de Camões, foi definido o processo de cooperação financeira entre estes, tendo em vista a comparticipação dos encargos adicionais com a resposta social de acolhimento, acompanhamento e alojamento à população mais carenciada residente no Porto Santo, São Vicente e Santana que se desloca ao Funchal para consultas e/ou tratamentos, especialmente no Hospital Dr. Nélio Mendonça;

Considerando que este é um apoio fundamental que visa promover o acompanhamento físico dos utentes que se deslocam destes concelhos mais distantes para o Hospital Dr. Nélio Mendonça;

Considerando que o Centro Luís de Camões prevê um contínuo aumento da frequência de beneficiários nesta resposta social;

Considerando que a referida Instituição tem necessidade de proceder ao alargamento da resposta social e como tal do espaço físico necessário para acolher estes beneficiários;

Considerando que as receitas próprias da referida Instituição se manifestam insuficientes para fazer face às referidas despesas;

Considerando que, neste sentido, urge apoiar o Centro Luís de Camões de modo a garantir a continuidade e o alargamento da referida resposta social.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de junho de 2017, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, a celebração de um contrato-programa com o Centro Luís de Camões, tendo em vista a comparticipação dos encargos adicionais com a resposta social de acolhimento, acompanhamento e alojamento à população mais carenciada residente no Porto Santo, São Vicente e Santana que se desloca ao Funchal para consultas e/ou tratamentos, especialmente no Hospital Dr. Nélio Mendonça, prestada pelo Centro Luís de Camões.
2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder ao Centro Luís de Camões uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros), que será processada após a outorga do contrato-programa e até 31 de julho de 2017.
3. O contrato-programa a celebrar com o Centro Luís de Camões produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de maio de 2018, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente ao mesmo.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para o ano de 2017, no Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica D.04.07.01.I0.00, Projeto 51521, Compromisso CY51709333.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 371/2017

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de junho de 2017, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, que define o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira”, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 372/2017

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de junho de 2017, resolveu:

1. Aprovar a minuta do Acordo para a conclusão da empreitada, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de Dona da Obra e a empresa Tuareg Construções, Lda., na qualidade de adjudicatário, respeitante ao contrato da empreitada «Arranjo Urbanístico do Centro de S. Roque - Funchal», que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira;
2. Mandatar o Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Acordo.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 373/2017

Considerando que o setor do Turismo constitui uma das atribuições do Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, conforme resulta do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio (aprova a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho (aprova a orgânica da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura);

Considerando que a Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura exerce a tutela sobre a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de

maio, e no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho;

Considerando que a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira é uma entidade de utilidade pública, nos termos da Resolução n.º 94/2015, da reunião do plenário do Conselho do Governo de 5 de fevereiro de 2015, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 26, de 11 de fevereiro de 2015;

Considerando que uma das orientações estratégicas para a promoção turística consagradas no Programa do Governo é “concentrar a promoção numa única entidade”, o que, para o efeito, foi autorizado pelo Governo Regional a transferência para a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira das competências atribuídas ao Governo Regional em matéria de promoção da RAM como destino turístico, conforme resulta da Resolução n.º 447/2015, da reunião do plenário do Conselho do Governo de 28 de maio de 2015, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 81, de 4 de junho de 2015 conjugada com o Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2015/M de 28 de agosto, que aprova a Orgânica da Direção Regional do Turismo;

Considerando ainda o Protocolo de Promoção e Comercialização Turística Externa celebrado entre o Turismo de Portugal, a Confederação do Turismo Português, a Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura (Madeira), a Secretaria Regional do Turismo e Transportes dos Açores e ainda 5 Entidades Regionais de Turismo bem como 7 Agências de Promoção, nacionais, onde se inclui a Associação de Promoção da Madeira, datado de 22 de setembro de 2015, válido de 2016 a 2018 e cujo teor reúne as linhas gerais estratégicas e operacionais de promoção nacional e regionais, nomeadamente, a concertação das competências de todas as entidades nacionais e regionais envolvidas, bem como as condições gerais de financiamento dos Planos Regionais de Promoção Turística; neste âmbito, o Plano Regional de Promoção Turística da Madeira será financiado de acordo com a seguinte regra-base: por cada 1€ de investimento privado, corresponde o mínimo de 1€ de investimento da Direção Regional do Turismo e 4€ de investimento do Turismo de Portugal IP;

Considerando que o plano de atividades e as despesas de funcionamento da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2017, foram respetivamente aprovadas em Assembleia-Geral de 28 de março de 2017, e de onde se destaca o reforço do Orçamento em € 700.000 em que, grande parte da verba se destina ao mercado inglês para contrariar os efeitos do *Brexit* e ainda à promoção dos eventos de forma concertada, abrangendo o mercado regional;

Considerando que compete à Associação de Promoção da Madeira assegurar a continuidade da promoção turística externa, garantindo uma comunicação incisiva em todos os seus mercados prioritários e nos vários canais e meios de comunicação;

Considerando que importa dotar a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira dos meios necessários à prossecução do Contrato de Promoção Externa Regional, para o ano de 2017, celebrado entre a Associação de Promoção da Madeira e o Turismo de Portugal, a 20 de

dezembro de 2016, bem como reforçar o investimento mínimo atrás referido, por forma a assegurar o reforço da notoriedade da marca Madeira, através do desenvolvimento de um conjunto de investimentos para a promoção turística regional;

Considerando que, o desenvolvimento das atividades da Associação de Promoção da Madeira envolve elevados custos de funcionamento, pelo que a comparticipação realizada ao abrigo do presente Contrato-Programa, agrega não só o investimento relativo à promoção e divulgação do destino, como também as despesas de funcionamento para o ano de 2017.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do ORAM para 2017, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de junho de 2017, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a prossecução da comparticipação das despesas inerentes à concretização do plano das ações de promoção do Destino Madeira, como também as despesas de funcionamento para o ano de 2017.
2. Conceder à Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os € 6.371.321,00 (seis milhões, trezentos e setenta e um mil trezentos e vinte e um euros), repartidos da seguinte forma:

Ano de 2017 - € 4.459.924,70 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro euros e setenta centésimos).

Ano de 2018 - € 1.911.396,30 (um milhão, novecentos e onze mil, trezentos e noventa e seis euros e trinta centésimos).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura e até 28 de junho de 2018.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl. func. 3044, Classificação Económica 04.07.01.AS.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 51408, tendo-lhe sido atribuído o compromisso n.º CY51709328.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)